ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

Edital n. 17/2022/PRG – Bolsa Pró-Licenciatura

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com alterações da Lei Estadual n. 20.491, de 25 de junho de 2019, com fulcro na Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU n. 565/2013, n. 566/2013, n. 579/2013, n. 630/2013, n. 1035/2022 e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, Resolução CsU 1031/2022 e Resolução CsU n. 705/2014. por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PRG), faz saber, por este Edital que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de Bolsa Pró-Licenciatura na UEG.

1 - DA BOLSA PRÓ-LICENCIATURA

1.1 A Bolsa Pró-Licenciatura visa contemplar discentes que, estando devidamente matriculados (as) nos Cursos Regulares de Licenciatura da UEG, atendam às exigências e condições do presente Edital.

1.2 A concessão da Bolsa Pró-Licenciatura se dará como estratégia institucional para a melhoria dos processos de aprendizagem nos Cursos Regulares de Licenciatura da UEG, assim como será instrumento de qualificação do Estágio Supervisionado na instituição.

1.3 As atividades desenvolvidas pelos (as) discentes bolsistas são complementares ao Estágio Supervisionado e deverão ser orientadas e acompanhadas pelo (s) docente (s) orientador (es) de Estágio Supervisionado.

1.4 A Bolsa Pró-Licenciatura não exime o (a) discente da obrigatoriedade do cumprimento da carga horária exigida no estágio supervisionado, conforme a respectiva legislação, tendo caráter complementar.

1.5 A Bolsa Pró-Licenciatura tem como finalidade:

I - Estimular o desempenho das potencialidades discentes, em especial, no que se refere à formação de docentes para a Educação Básica, contribuindo para a elevação da qualidade da sua práxis;

II - Promover a permanência de discentes dos Cursos de Licenciatura;

III - Fortalecer os Cursos de Licenciatura, bem como o Estágio Supervisionado, e conscientizar os (as) discentes quanto à relevância social da docência;

IV – Promover maior articulação entre a UEG e a Educação Básica;

V - Contribuir para a produção de material didático-pedagógico de caráter inovador e a divulgação dessas práticas pedagógicas no âmbito da Educação Básica;

VI - Estimular a participação de estudantes das licenciaturas em projetos de pesquisa articulados com a Educação Básica.

2 – CRONOGRAMA

Data	Atividade	Local
26/09/2022	Publicação do Edital do Processo de Seleção da Bolsa Pró-Licenciatura.	Disponível no sítio da PRG (www.prg.ueg.br)
26/09/2022 a 10/10/2022	Período de inscrição e entrega dos documentos dos candidatos à Bolsa Pró-Licenciatura, exclusivamente via Formulário Google.	Via Formulário (https://forms.gle/i46XCrq5fEt2YVrJA)
13/10/2022	Homologação das Inscrições	Disponível no sítio da PRG (www.prg.ueg.br)
14/10/2022	Envio de recursos contra as homologações	Via e-mail: programaseprojetos.prg@ueg.br
17/10/2022	Homologação final das inscrições	Disponível no sítio da PRG (www.prg.ueg.br)
17/10/2022	Envio da documentação dos candidatos inscritos à Bolsa Pró-Licenciatura para os Comitês Locais de Acompanhamento de Bolsas da UEG.	PRG para os Comitês Locais de Acompanhamento de Bolsas dos Câmpus/Unidades Universitárias (UnU).
18/10/2022 a 20/10/2022	Período para análise e classificação preliminar dos candidatos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
21/10/2022	Encaminhamento da relação de todos os candidatos inscritos e da classificação do processo seletivo (selecionado, excedente e desclassificado).	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus/UnU e Coordenação Setorial do Curso para a Pró- Reitoria de Graduação via Processo SEI.
24/10/2022	Divulgação do Resultado Preliminar.	No sítio da PRG (www.prg.ueg.br)
25/10/2022	Interposição de Recursos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus/UnU.
26/10/2022 a 27/10/2022	Análise de Recursos e Classificação Final	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus/UnU.
27/10/2022	Encaminhamento do Resultado Final para a PRG assinado pelo presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus/UnU e Coordenação Setorial do Curso para a Pró- Reitoria de Graduação via Processo SEI.
28/10/2022	Publicação do Resultado Final.	Sítio da Pró-Reitoria de Graduação (www.prg.ueg.br) e nos sítios dos Câmpus/UnU pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus/UnU.
31/10/2022 a 01/11/2022	Encaminhamento do Termo de Compromisso e envio do Plano de Atividades dos (das) discentes selecionados	Via Formulário: (https://forms.gle/XD1KENn9zUmhc99i7)

	conforme Resultado Final exclusivamente via Formulário Google.	
02/11/2022	Início das Atividades da Bolsa Pró-Licenciatura.	Câmpus/UnU
Última semana do Semestre letivo*	Envio do Relatório Semestral	Discente e Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus/UnU para à PRG via Formulário Específico disponível em: http://www.prg.ueg.br/conteudo/22239_programa_de_bolsa_pro_licenciatura
Última semana do Semestre letivo*	Envio do Relatório Final	Discente e Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus/UnU para à PRG via Formulário Específico Específico disponível em: http://www.prg.ueg.br/conteudo/22239_programa_de_bolsa_pro_licenciatura

* A Coordenação de Programas e Projetos irá divulgar no sitio www.prg.ueg.br a data final para envio dos relatórios.

3. DAS VAGAS, DISPONIBILIZAÇÃO E VALOR DA BOLSA

3.1 Serão oferecidas, neste Edital, 90 (noventa) bolsas Pró-Licenciatura, distribuídas entre os Câmpus/Unidades Universitárias da UEG que oferecem Cursos Regulares de Licenciatura e que ofertaram vagas nos últimos processos seletivos, conforme a Res. CsU n. 1035/2022, que fixa o quantitativo e valor de bolsas de estudo do Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás para o exercício do ano de 2022 e a Res. CsU n. 579/2013, que aprova o Regulamento da Bolsa Pró-Licenciatura.

3.2 Cada curso foi contemplado com 01 (uma) bolsa, acrescida de 01 (uma) bolsa para os 35 (trinta e cinco) Câmpus/UnU com maior quantidade de alunos matriculados em estágio nas licenciaturas, conforme Anexo I - Vagas ofertadas por Câmpus/Unidade Universitária e Cursos.

3.2.1 As vagas encontram-se distribuídas por Campus e Unidades Universitárias conforme o quadro abaixo:

N°	Campus	Quantidade de Cursos de Licenciatura	Vagas
1	Câmpus Cora Coralina - Sede: Cidade de Goiás	4	7
2	Câmpus Central - Sede: Anápolis - CET	4	6
3	Câmpus Nordeste - Sede: Formosa	5	9
4	Câmpus Norte - Sede: Uruaçu	2	3
5	Câmpus Oeste - Sede: São Luís de Montes Belos	2	4
6	Câmpus Sul - Sede: Morrinhos	4	5
7	Câmpus Sudoeste - Sede: Quirinópolis	7	11
8	Unidade Universitária de Anápolis - CSEH - Nelson de Abreu Júnior	5	9
9	Unidade Universitária de Goiânia - ESEFFEGO	2	4
10	Unidade Universitária de Goianésia	2	4
11	Unidade Universitária de Inhumas	2	4
12	Unidade Universitária de Iporá	5	7
13	Unidade Universitária de Itapuranga	2	2
14	Unidade Universitária de Itumbiara	1	1
15	Unidade Universitária de Jaraguá	1	2
16	Unidade Universitária de Luziânia	1	2
17	Unidade Universitária de Minaçu	1	2
18	Unidade Universitária de Palmeiras de Goiás	1	1
19	Unidade Universitária de Pires do Rio	1	2
20	Unidade Universitária de Porangatu	3	5

3.3 Os Câmpus/UnU que porventura não utilizarem o quantitativo de vagas previsto e descrito no item 3.2.1 não poderão reivindicá-las sob qualquer pretexto.

3.4 O valor da bolsa Pró-Licenciatura será de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, conforme Resolução CsU 1035/2022 e a declaração de adequação orçamentária e financeira e dotação do crédito orçamentário, com vigência no ano letivo de 2022.

4 - DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA PRÓ-LICENCIATURA

4.1 A Bolsa Pró-Licenciatura terá a duração máxima relativa aos meses dos semestres letivos de 02/2022 e 01/2023, subsequentes à divulgação do Resultado Final, observado o período em que o (a) discente estiver vinculado ao Estágio Supervisionado.

4.2 A carga horária a ser cumprida pelo (a) bolsista vinculado (a) à Bolsa Pró-Licenciatura será de 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais, cujo cumprimento deverá ser realizado paralelamente ao Estágio Supervisionado Curricular obrigatório, conforme a legislação vigente.

5 - DOS REQUISITOS

5.1 Podem se candidatar à Bolsa Pró-Licenciatura estudantes matriculados nos Cursos Regulares de Licenciatura oferecidos pela UEG.

5.2 Para candidatar-se a uma Bolsa Pró-Licenciatura, o (a) discente deverá:

I - Estar regularmente matriculado em um curso de Licenciatura da UEG e cursando o Estágio Supervisionado Curricular obrigatório, conforme a legislação vigente;

II - Ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais, que serão acrescidas à carga horária mínima exigida pelo Estágio Supervisionado, para exercer as atividades que lhe forem atribuídas;

III - Ter média geral igual ou superior a 6,0 (seis), conforme Regimento Geral da Universidade Estadual de Goiás - Res. CsU n. 705/2014.

IV - Não ter sido contemplado com a Bolsa Pró-Licenciatura no curso de licenciatura que está cursando e não acumular esta bolsa com outras vinculadas à UEG;

V - Atender à Res. CsU n. 579/2013 que regulamenta a Bolsa Pró-Licenciatura e à Res. CsU n. 630/2013 que altera a carga horária de contraprestação dos discentes contemplados com as bolsas pró-licenciatura;

VI - ter entregue o Relatório Final, caso tenha sido contemplado anteriormente com bolsa do Programa de Bolsas próprios da UEG.

6. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) à Bolsa Pró-Licenciatura deverá preencher corretamente o Formulário de inscrição on-line (https://forms.gle/i46XCrq5fEt2YVrJA) e anexar os seguintes documentos:

6.1.1 Formulário de Inscrição (http://www.prg.ueg.br/conteudo/22239_programa_de_bolsa_pro_licenciatura) devidamente preenchido e assinado;

6.1.2 Cópia legível de RG e CPF;

6.1.3 Declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disponível no site da PRG (http://www.prg.ueg.br/conteudo/22239_programa_de_bolsa_pro_licenciatura);

6.1.4 Declaração de aceite do(a) docente orientador(a) de Estágio Supervisionado que aceitar ficar responsável pelo acompanhamento do(a) bolsista na modalidade Pró-Licenciatura;

6.1.5 Carta de motivação demonstrando sua visão sobre o papel do Estágio Supervisionado em licenciatura, seu interesse em atuar como bolsista Pró-Licenciatura e futuramente como docente na educação básica pública (máximo de três laudas);

6.1.6 Histórico escolar do curso de graduação, atualizado, constando obrigatoriamente, a média global do discente. Para obter o histórico escolar digitalizado, o aluno deve acessar o portal da UEG, via ADMS, logar no Sistema Fênix e clicar em Meus Dados/Histórico. Ressalta-se que não será aceito o print de tela do sistema acadêmico Fênix.

6.1.7 Enviar todos os documentos citados do item 6.1.3 ao item 6.1.6, no período definido no cronograma deste Edital por meio do Formulário Google (https://forms.gle/i46XCrq5fEt2YVrJA).

6.2 Serão excluídos (as) do processo seletivo os (as) candidatos (as) cuja documentação completa não for entregue dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma do presente Edital.

6.3 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada de toda documentação exigida no item 6.1 do presente Edital, a qual é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

6.4 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretarão a eliminação do (a) candidato (a) inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência de irregularidade, sujeitando-se o (a) acadêmico (a) a processo administrativo de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

7. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção e classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I - média global (MG) no curso - peso 6 (seis).

II - carta de motivação (CM) demonstrando a visão do discente sobre o papel do Estágio Supervisionado em licenciatura, seu interesse em atuar como bolsista Pró-Licenciatura e futuramente como docente na educação básica pública (máximo de três laudas) - peso 4 (quatro).

III - a nota final será calculada conforme a fórmula seguinte: NF = MG(x6) + CM(x4).

7.2 Os critérios de desempate, se necessário, obedecerão à seguinte ordem:

I - maior média nas disciplinas do núcleo comum;

II - maior quantidade de disciplinas cursadas com média superior a 7,0 (sete);

III – candidato ingressante na Universidade por meio de políticas afirmativas instituídas pela Lei Estadual 14.832/2004 (oriundos da rede pública de educação básica, negros, indígenas e portadores de deficiência) e políticas afirmativas adotadas pela UEG (quilombolas, refugiados e portadores de visto humanitário no Brasil);

IV - candidato com idade mais elevada.

7.3 A avaliação e seleção será realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas em que o discente encontra-se devidamente matriculado.

7.4 À carta de motivação será atribuída uma nota de 0,0 a 10,0, conforme os critérios a seguir:

a) visão do (a) discente sobre o papel do Estágio Supervisionado em licenciatura;

b) interesse do (a) discente em atuar futuramente na educação básica pública.

7.5 O (a) Coordenador (a) Setorial do Curso em que o (a) discente encontra-se devidamente matriculado (a) deverá acompanhar o processo de seleção e ficará responsável pelo encaminhamento dos resultados preliminar e final à PRG.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caso o (a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas (resultado preliminar), poderá encaminhar recurso ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas em que encontra-se devidamente matriculado, no prazo estabelecido no cronograma do presente Edital. O modelo de interposição de recursos encontra-se disponível no site da PRG (www.prg.ueg.br).

8.2 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, após proferir sua decisão, encaminhará à Coordenação Setorial de Curso em que o (a) discente estiver matriculado. Cabe à referida coordenação remeter a decisão à PRG para publicação do Resultado Final.

8.3 As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

8.4 Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.

8.5 Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado deste processo será divulgado pela internet por meio do sítio eletrônico da PRG (http://www.prg.ueg.br/)

9.2 A Coordenação Setorial do Curso em que o(a) discente encontra-se regularmente matriculado(a) encaminhará o Resultado Final dos candidatos selecionados e o cadastro reserva para a Coordenação de Programas e Projetos/PRG, conforme cronograma deste Edital.

9.3 Os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão enviar o Termo de Compromisso da Bolsa e o Plano de Atividade, devidamente assinados, conforme modelo disponível no sítio da PRG (http://www.prg.ueg.br/), de acordo com o cronograma, via Formulário Google.

10. DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DO (A) ALUNO (A) BOLSISTA

10.1 As atividades realizadas pelo (a) bolsista não criam qualquer vínculo empregatício entre o (a) discente e a instituição de Educação Básica em que atuará.

10.2 As atividades desempenhadas pelo (a) bolsista deverão ter caráter estritamente didático- pedagógico e deverão ser realizadas em escolas de Educação Básica da Rede Pública.

10.3 O (a) bolsista será avaliado/acompanhado (a) pelo (a) Docente Orientador (a) Local (Regente da instituição acolhedora), pelo (a) Docente Orientador (a) do Estágio Supervisionado, pelo (a) Coordenador (a) Setorial do Curso que, atentos (as) ao cumprimento da Resolução CsU n. 579/2013, também deverão observar:

I - o desempenho do (a) discente no desenvolvimento das atividades;

II - a assiduidade e o cumprimento das regras previstas no Regulamento de Bolsas Pró- Licenciatura e no presente Edital;

III - o interesse e o comprometimento com as atividades desenvolvidas;

IV - o preenchimento dos Relatórios Semestrais e Relatório Final de atividades.

11 - COMPROMISSOS DO (A) BOLSISTA

11.1. Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados à UEG, ressalvados os programas de bolsas não vinculados à UEG.

11.2. Observar, participar e auxiliar o trabalho docente orientador local durante as aulas e em atividades extraclasse.

11.3. Produzir material didático com caráter inovador.

11.4. Ministrar, sob supervisão do (a) docente regente de uma das turmas em que estiver estagiando, um número de aulas sob critério do (a) docente orientador (a) de Estágio Supervisionado.

11.5. Apresentar ao (à) docente orientador (a) de Estágio Supervisionado um relatório semestral das atividades desenvolvidas, a ser por ele/ela devidamente assinado e encaminhado à Coordenação de Programas e Projetos.

11.6. Fazer referência à UEG em artigos e apresentações de trabalho que apresentem relação direta com as atividades desenvolvidas ao longo das atividades enquanto BOLSISTA.

11.7. Participar de um Seminário Anual para apresentação dos resultados da Bolsa Pró-Licentura, organizado pela UEG por meio da Pró-Reitoria de Graduação.

11.8. Cumprir, conforme Resolução CsU n. 066/2013, que altera a carga horária de contraprestação, no mínimo 08 (oito) horas semanais de atividades.

12. COMPROMISSOS DO (A) DOCENTE ORIENTADOR (A)

12.1. Acompanhar o desenvolvimento de material didático-pedagógico pelo (a) bolsista, prezando pela qualidade e pelo caráter de inovação nele apresentado.

12.2. Assegurar que o(a) bolsista, no exercício do Estágio Supervisionado, tenha as atividades referentes à Bolsa Pró-Licenciatura como atividade complementar.

12.3. Supervisionar a distribuição de carga horária realizada pelo (a) bolsista, garantindo o acréscimo necessário às horas mínimas exigidas no Estágio Supervisionado.

12.4. Subsidiar a Coordenação de Programas e Projetos da PrG com informações sobre o andamento das atividades ligadas à Bolsa Pró-Licenciatura, sempre que solicitado.

12.5. Fomentar a participação dos (as) bolsistas em um Seminário Anual de apresentação dos resultados da Bolsa Pró-Licenciatura, organizado pela UEG por meio da Pró-Reitoria de Graduação.

12.6. Informar e colaborar com os (as) professores (as) da Rede Pública que são regentes locais das turmas onde os (as) bolsistas exercem suas atividades acerca das normas e procedimentos relativos à Bolsa Pró-Licenciatura.

12.7. Elaborar, junto com o (a) bolsista, o plano de trabalho a ser seguido.

12.8. Definir no plano de trabalho, em função da carga horária a ser cumprida pelo (a) bolsista, o percentual que poderá ser destinado para as aulas a serem ministradas pelo (a) mesmo (a).

12.9. Acompanhar, via relatórios, as atividades desenvolvidas pelo (a) bolsista.

12.10. Assinar e validar o relatório elaborado pelo (a) bolsista, tecendo as observações que se fizerem necessárias, e encaminhá-lo via formulário à Coordenação de Programas e Projetos da PrG.

12.11. Fazer referência à UEG em artigos e apresentações de trabalho que venham a ser elaborados e que apresentem relação direta com as atividades desenvolvidas ao longo da orientação na Pró-Licenciatura.

12.12. Solicitar o cancelamento da bolsa, em caso de desempenho insatisfatório do (a) discente no desenvolvimento de suas atividades, mediante justificativa devidamente fundamentada.

13 - DAS RESTRIÇÕES, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA BOLSA PRÓ-LICENCIATURA

13.1 As atividades do (a) bolsista são indissociáveis da supervisão do (a) docente orientador (a) local – regente na Educação Básica –, sendo vedada a sua completa substituição pelo (a) bolsista nas atividades de sua exclusiva competência, conforme legislação vigente.

13.2 Os (as) bolsistas não poderão realizar:

I. atividades técnico-administrativas;

II. o preenchimento de documentos oficiais e todos os demais que sejam de responsabilidade exclusiva do (a) docente;

III. a correção de provas ou outros trabalhos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;

IV. utilizar as atividades desenvolvidas no âmbito da Bolsa Pró-Licenciatura como atividades de Estágio Supervisionado Curricular obrigatório ou Atividades Complementares.

13.3 O (a) discente poderá ter a Bolsa Pró-Licenciatura cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I - por requerimento próprio;

II - por requerimento justificado da direção da instituição acolhedora, se for insatisfatório o desempenho do (a) discente no desenvolvimento de suas atividades;

III - por decisão justificada do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus/UnU a que estiver vinculado (a);

IV - por ausência do (a) bolsista, sem justificativa, em 25% das atividades mensais;

V - por trancamento da matrícula ou por caracterização de desistência do curso;

VI - por solicitação do (a) docente orientador (a), em caso de desempenho insatisfatório do (a) discente no desenvolvimento de suas atividades, mediante justificativa devidamente fundamentada.

VII - nos casos previstos no art. 9° da Res. CsU n. 566/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts 1° e 2° da Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.

13.4 No caso de cancelamento, a substituição será realizada caso haja prazo suficiente para desempenho das atividades no programa, de acordo com a relação de classificados em ordem decrescente do cadastro de reserva.

13.5 Caso não haja candidatos (as) excedentes no Câmpus/UnU, o Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas poderá realizar novo processo interno de seleção, com ampla divulgação nos Câmpus/UnU, respeitando os critérios do presente Edital. Esse novo processo poderá ser realizado mediante autorização da PRG.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O (a) discente contemplado (a) anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG com pendência da entrega do Relatório Final será automaticamente desclassificado (a) deste processo seletivo.

14.2 É permitido ao (à) discente receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados à UEG.

14.3 O (a) bolsista deverá obrigatoriamente participar de um Seminário Anual que reunirá os (as) bolsistas Pró-Licenciatura de todos os Câmpus/UnU, durante o qual as atividades realizadas pelos (as) bolsistas e os resultados produzidos serão divulgados à comunidade universitária, devendo as despesas desta participação ser cobertas pela própria bolsa.

14.4 A implementação da bolsa só será efetivada após a entrega do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, no qual estão previstos os direitos e deveres de cada parte.

14.5 Será concedido certificado de participação ao (à) discente que receber a Bolsa Pró- Licenciatura desde que ele/ela preencha o formulário de avaliação e entregue o Relatório Final à PRG, como exigido.

14.6 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares e avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação (www.prg.ueg.br) poderão constituir normas, passando a integrar o presente Edital.

14.7 É de total responsabilidade do (a) candidato o acompanhamento dos resultados e de outros comunicados ou avisos oficiais da Pró-Reitoria de Graduação.

14.8 Aos membros do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas não é permitido a participação neste processo de seleção da Bolsa Pró-Licenciatura quando houver um/uma candidato (a) inscrito (a) com vínculos de parentesco como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta (pais, filhos, netos, bisnetos), colateral (irmãos, primos, tios e sobrinhos) ou afinidade (sogro, sogra, cunhado, enteados) até o terceiro grau, inclusive.

14.9 Outras informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa Pró- Licenciatura e em caso de dúvidas, entre em contato pelo email programaseprojetos.prg@ueg.br.

14.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenação de Programas e Projetos/Pró-Reitoria de Graduação.

Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

PROF. DR. RAONI RIBEIRO GUEDES FONSECA COSTA

Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual de Goiás

Anexo I
Vagas ofertadas por Câmpus/Unidade Universitária e Cursos

N.	Câmpus/Unidade Universitária	Quantidade de Vagas	Curso(s)	Turno do(s) Cursos	Quantidade de vagas
1	Câmpus Cora Coralina - Sede: Cidade de Goiás	7	Matemática	Noturno	2
			História	Noturno	2
			Geografia	Noturno	2
			Letras Português/ Inglês	Noturno	1
2	Câmpus Central - Sede: Anápolis - CET	6	Ciências Biológicas	Matutino	2
			Química	Vespertino	2
			Matemática	Matutino	1
			Física	Noturno	1
3	Câmpus Nordeste - Sede Formosa	9	História	Noturno	2
			Letras Português/ Inglês	Noturno	2
			Pedagogia	Matutino	2
			Matemática	Noturno	1
			Geografia	Noturno	2
4	Câmpus Norte - Sede: Uruaçu	3	Pedagogia	Noturno	2
			História	Noturno	1
5	Câmpus Oeste - Sede: São Luís de Montes Belos	4	Pedagogia	Noturno	2
			Letras Português/ Inglês	Noturno	2
6	Câmpus Sul - Sede: Morrinhos	5	História	Noturno	2
			Matemática	Noturno	1
			Geografia	Noturno	1
			Letras Português/ Inglês	Noturno	1
7	Câmpus Sudoeste - Sede Quirinópolis	11	Geografia	Noturno	2
			Pedagogia	Noturno	2
			Ciências Biológicas	Noturno	2
			Letras Português/ Inglês	Noturno	2
			História	Noturno	1
			Matemática	Noturno	1
			Educação Física	Matutino	1
8	Unidade Universitária de Anápolis - CSEH -	9	Pedagogia	Noturno	2

	Nelson de Abreu Júnior		Letras Português/ Inglês	Matutino	2
			Pedagogia	Matutino	2
			História	Matutino	2
			Geografia	Matutino	1
9	Unidade Universitária de Goiânia - Eseffego	4	Educação Física	Matutino	2
				Vespertino	2
10	Unidade Universitária de Goinésia	4	Pedagogia	Noturno	2
			História	Noturno	2
11	Unidade Universitária de Inhumas	4	Pedagogia	Noturno	2
			Letras Português/ Inglês	Noturno	2
12	Unidade Universitária de Iporá	7	Letras Português/ Inglês	Noturno	2
			História	Noturno	2
			Ciências Biológicas	Noturno	1
			Geografia	Noturno	1
			Matemática	Noturno	1
13	Unidade Universitária de Itapuranga	2	Letras Português/ Inglês	Noturno	1
			Geografia	Noturno	1
14	Unidade Universitária de Itumbiara	1	Educação Física	Matutino	1
15	Unidade Universitária de Jaraguá	2	Pedagogia	Noturno	2
16	Unidade Universitária de Luziânia	2	Pedagogia	Noturno	2
17	Unidade Universitária de Minaçu	2	Pedagogia	Noturno	2
18	Unidade Universitária de Palmeiras de Goiás	1	Ciências Biológicas	Noturno	1
19	Unidade Universitária de Pires de Rio	2	Pedagogia	Noturno	2
20	Unidade Universitária de Porangatu	5	Letras Português/ Inglês	Noturno	2
			Geografia	Noturno	2
			Educação Física	Matutino	1

ANAPOLIS, 26 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **RAONI RIBEIRO GUEDES FONSECA COSTA**, **Pró-Reitor (a)**, em 26/09/2022, às 18:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000034039848** e o código CRC **8CFE9B15**.

COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS-PRG
RODOVIA BR 153 Qd.KM 99, BLOCO 3 1º ANDAR, BAIRRO SÃO JOÃO - Bairro SAO JOAO - ANAPOLIS - GO - CEP 75132-903 - (62)3328-1175.

Referência: Processo nº 202200020018271 SEI 000034039848